



801
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *lei nº 184/85*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Dispõe sobre a abertura de
um Crédito Especial de Cr\$ 35.000.000
(trinta e cinco milhões de cruzeiros)".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO -

Leia-se na Sessão Ordinaria



1- Ao Assessor Juridico

2- As Comissões

3- Cópia aos Vereadores

Ib- 25/02/85

GABINETE DO PREFEITO

Rubens Xavier de Lima - Pres.

MENSAGEM Nº 0164.

IBIÚNA, 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

SENHOR PRESIDENTE:

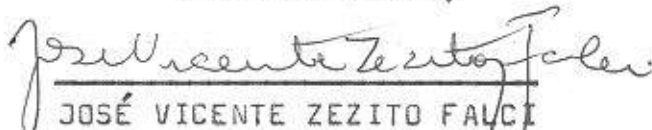
- Tendo em vista os incontroláveis reajustes dos preços de materiais de construção e também do custo da mão-de-obra, nos vemos obrigados a reforçar os recursos destinados à reforma da EEPG "Profa Laurinda Vieira Pinto" em CR\$. 35.000.000, conforme proposição sob o nº 0164, desta data, que segue em anexo. Esse montante será suficiente inclusive para os serviços que não haviam sido incluídos no projeto original de reforma feito pela CONESP.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, a verba:- 4-Administração de Serviços. 4.1 - Serviços Públicos. 4110 - Obras e Instalações, em CR\$. 35.000.000.

Requeremos a V. Exa., seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Rubi: 25/02/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0164.

DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de CR\$. 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a continuação da reforma da EEPG "Profª Laurinda Vieira Pinto", desta cidade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT.ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações..CR\$. 35.000.000'
TOTAL.....CR\$. 35.000.000'

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1985.

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Doc
184/85*

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 184/85 foi lido na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.
Ibiúna, 26 de fevereiro de 1985.

Malatda Gabriel Nonni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 184/85 foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.
Ibiúna, 27 de fevereiro de 1985.

Malatda Gabriel Nonni
Enc.a da Secretaria Administrativa

Ex. Presidente:

1905
J. J. J.

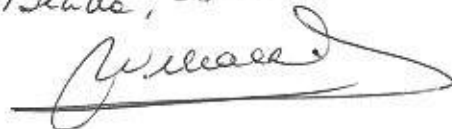
Trata o presente Projeto de Lei de conceder autorização ao Executivo para abrir um crédito especial de CR\$ 35.000.000, destinados a ocorrer despesas com a reforma de EEPG "Prof. Lourinda Vieira Pinto".

A proposição é de natureza legislativa e, perante a iniciativa, de competência exclusiva do Ex. Prefeito.

Assim, do ponto de vista legal, jurídico e constitucional, nada impede a sua apreciação pela Câmara.

No mérito, cabe à Comissão de Finanças opinar a respeito, já que não há impedimento legal perante a aplicação de recursos financeiros em obras a serem realizadas em próprio estorho utilizado na promoção da educação, pois, compete ao Município, com o Estado, promover a educação, a cultura e a assistência social (art. 4º, II, da Lei Orgânica do Município).

Beira, 28.2.85





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1906
J. J. J. J.

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 184/85 recebeu Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ibiúna, 28 de fevereiro de 1985.

Matilda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

negro - pino
L. J. J. J.
J. J. J. J.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass 07
Jonas

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Proj. de Lei nº 184/85

Relator Ver. Jonas de Campos

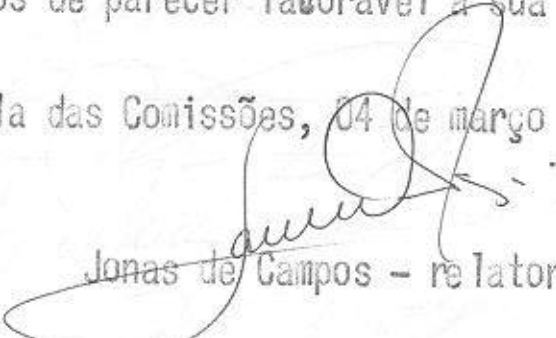
EM CONJUNTO.

Através do presente Proj. de Lei, pretende o sr. Prefeito Municipal, reforçar os recursos destinados á reforma da "E.E.P.G. Laurinda Vieira Pinto", em R\$ 35.000.000, (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para em concurso com a CONESP, concluir as reformas que há muito tempo aquela unidade escolar exigia.

Do ponto de vista Legal e Constitucional, * nada impede ao município de concorrer com a importância solicitada, pois, sua obrigação Constitucional aplicar uma porcentagem de sua arrecadação no ensino.

Somos de parecer favorável á sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de março de 1985.


Jonas de Campos - relator

 - 
Waldomiro Ferreira de Campos - Luiz Clemente Machado

Membros

Neqro Lima






CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

4309
J. J. J. J.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 165/85

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a continuação da reforma da EEPG "Profª Laurinda Vieira Pinto", desta cidade.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1 - SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações....Cr\$ 35.000.000

TOTAL.....Cr\$ 35.000.000

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1985.


RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE


WALDEMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA Sº

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Ofício GPC nº 0323/85

Ibiúna, 05 de março de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 165/85, referente ao Projeto de Lei nº. 184/85 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 184/85 recebeu
Parecer favorável das Comissões.
Ibiúna, 05 de março de 1985.

Handwritten signature of Matilda Gabriel Nanni
Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 184/85 foi apro-
vado na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado e que/
devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei /
nº. 165/85 através do ofício nº. 0323/85 da presente
data.
Ibiúna, 05 de março de 1985.

Handwritten signature of Matilda Gabriel Nanni
Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

Faint, illegible text visible through the paper, likely from the reverse side.